



Assinado por 1 pessoa: WENDELL BATISTA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juaz>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO INTERNO Nº 029/2024/GABINETE/SEAD/PMJ

Juazeiro, 18 de julho de 2024

À Senhora
Mirella Luísa Costa Silva
Setor de Aditivos e Dispensas/SEAD

Prezada Senhora,

Venho solicitar aditivo de renovação contratual do **contrato nº 549/2022** por mais 12 meses da empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIREL** cujo objeto é a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades dos festejos culturais e esportivos.

Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Juazeiro



Juazeiro
UM NOVO TEMPO
DE TRABALHO

Secretaria de Administração
Rua 15 de Julho, 32, Centro,
Juazeiro - BA, 48903-400



Processo: 05787e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código Verificador: 388879999741314991626788906482239C6269170d0c.com.br/verificacacacajua.1dop1juazeiro. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1dop1juazeiro.com.br/verificacacacajua.1dop1juazeiro>

Assinado por 1 pessoa: WENDELL BATISTA DE ARAUJO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2

Código para verificação: 1692-9C6E-2373-DB1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDELL BATISTA DE ARAUJO (CPF 747.XXX.XXX-59) em 19/07/2024 08:32:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1692-9C6E-2373-DB1A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, prestou serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, no contrato Nº 549/2022, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde 22/08/2022 e que durante esse período não houve qualquer aplicação de penalidade.

Juazeiro (BA), 01 de Julho 2024.

Atenciosamente,

TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Diretora I De Contratos
Mat. 36.134
Dec. 253/2021

Processo: 05787/e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e1cm.da.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código: 669765586897608860909929241101012206680703265997-B3F3/0ec3ccajijw/q/uooc

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/assinaturas>





Memorando / Ofício Interno 5- 16.790/2024

De: Flavio V. - SEFIN-SC-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2024 às 10:27:38

Setores envolvidos:

SEAD, SEFIN, SEAD-CLC-DC, SEAD-CLC-AD, SEFIN-SC-SC, SEFIN-SC-DC, SEAD - SE

Solicitação de Renovação Contratual - CONTRATO 549/2022

Parecer contábil.

—

Flavio Amorim de Vasconcellos
SUPERINTENDENTE

Matrícula 36457

Decreto 496/2023

Anexos:

Parecer_contabil_Dotacao_2_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração.

Assunto: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades dos festejos culturais e esportivos.

Processo Administrativo:

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para contratação.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0303000

Projeto/Atividade: 2033

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de despesa: 339039

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos
Setor de Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2

Código para verificação: CA26-89C1-A151-1CF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 24/07/2024 10:28:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CA26-89C1-A151-1CF8>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(art. 57, II, da Lei n. 8.666/93)

NESTA

Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS





Processo: 057/87e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc_seam/CodigoDoc=69456897-903097-231404952-206809725-65897-BE3F3/0cc2cc31j4w/q/uooc

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/portal/verificacao>

- 

Juazeiro (BA), 01 de Julho de 2024.

TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Diretora I De Contratos
Dec. 253/2021
Mat. 36134



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2

Código para verificação: CF3B-16B9-5CAA-69D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANE COELHO FERREIRA REIS (CPF 752.XXX.XXX-72) em 11/07/2024 14:05:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CF3B-16B9-5CAA-69D0>



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Wendel Batista de Araújo.

Secretário de Administração.

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato 549/2022.

CARTA DE ANUÊNCIA.

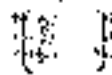
A Empresa, **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.272.076/0001-88, sediada a rua do Abrigo, nº 100, Bairro João XXIII, Juazeiro/BA, representada pelo Sr. **MAMEDE MUSSER NETO**, inscrito no CPF: 022.414.465-05, contratada para o serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, visando a continuidade da prestação dos serviços descritos no contrato, **CONCORDA** com o aditivo de prorrogação de prazo de 12 meses do contrato 549/2022, do Processo Administrativo 048/2022.

08.272.076/0001-88
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO
DE EVENTOS EIRELI
RUA DO ABRIGO Nº 100 ANEXO JOÃO XXIII
JUAZEIRO-BA CEP:48.900-360


SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
MAMEDE MUSSER NETO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

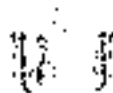
	TRABALHOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO NA ÁREA DE EVENTOS RUSSA NOVA NA ORLA II DE JUAZEIRO BAHIA.				
8	31100100189 - GRUPO EM ALUMÍNIO BOXTROS- ESTRUTURA PARA BACKDROPS, FÔRTECOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA QSD PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	1850	R\$ 65,00	M	R\$ 120.250,00
11	9909901204 - MINI TRIO COM COBERTURA, COM SOM E ILUMINAÇÃO	2	R\$ 2.500,00	H	R\$ 5.000,00
12	11100100787 - PALCO MEDINDO 10 X 8,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 60 TONELADAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSAÇÃO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M, COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO	26	R\$ 4.000,00	O	R\$ 104.000,00
13	603500007 - PALCO MEDINDO 8,0 X 5,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 60 TONELADAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSAÇÃO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M, COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO	66	R\$ 2.500,00	OI	R\$ 165.000,00
14	10100100786 - PLACAS- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, DESCRIÇÃO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,40 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA	465	R\$ 20,00	DI	R\$ 9.300,00
15	9309901134 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTES 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CARGAS ELÉTRICAS PARA LIGAÇÃO	8	R\$ 3.000,00	DI	R\$ 24.000,00
16	9309901209 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M, DESCRIÇÃO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSAÇÃO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOXTROS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	1	R\$ 6.300,00	DI	R\$ 6.300,00
17	9309901210 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X12M, DESCRIÇÃO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSAÇÃO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M, COM COBERTURA EM BOXTROS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA, COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O	5	R\$ 8.500,00	DI	R\$ 42.500,00

Assinado digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaltransparencia.juazeiro.ba.gov.br/portaltransparencia/assinaturas









**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.3. A CONTRATADA, será responsável por todos e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6. Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

7.9. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a alterações posteriores.

7.11. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12. Cumprir os prazos estabelecidos no edital para atendimento das demandas da Administração, de acordo com os critérios classificatórios ali estabelecidos.

7.13. A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato aqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Contratante.

7.14. A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro BA, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços, sendo para este fim designado um funcionário com conhecimentos técnicos avançados.

7.15. A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra capacitada, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas de salários, encargos trabalhistas e sociais, taxas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo e quaisquer outras que venham a ser necessárias para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.16. A contratada, durante a execução dos serviços, deverá cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente, inclusive acidente de trabalho.



[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Assinado por
Para verificar





I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações e providências.

II - Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.







[illegible][illegible]

Address: 101 Avenue New York, New York 10013-2404

Adapted from *Journal of Management Education*, 20(1), 1996, pp. 10-12. Copyright 1996 by Sage Publications, Inc. All rights reserved.

10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5D8-BD9C-94F8-34B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 22/05/2022 14:29:10 (GMT-03:00)

Proced. Assinante

Emitted por: S/A - Autoridade Certificadora (Doc. Assinatura 1 Doc)

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS (CNPJ 08.272.076/0001-06) VIA
PORTADOR MAMEDE MUSSER NETO (CPF 022.XXX.XXX-05) em 23/08/2022 09:01:06 (GMT-03:00)

Proced. Assinante

Emitted por: AC SOLUT - Multiple eS - AC SOLUT eS - Autoridade Certificadora Reg. Brasileira v2 (Assinatura - CP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B5D8-BD9C-94F8-34B1>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.272.076/0001-88

MAMEDE MUSSE NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.414.465-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1140963414, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na HOSPITAL, 19, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-200, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600434014, com sede Rua do Abrigo, 100, João XXIII Juazeiro, BA, CEP 48.900-360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.272.076/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. HABIB GRAVE MUSSE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.484.075-39, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05915656648, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA DO HOSPITAL, 19, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903200, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MAMEDE MUSSE NETO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$300.125,00 (Trezentos Mil Cento e Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio HABIB GRAVE MUSSE, da seguinte forma: EM MOEDA LEGAL E CORRENTE NO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MAMEDE MUSSE NETO, com 300.125 (Trezentos Mil e Cento e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.125,00 (Trezentos Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

HABIB GRAVE MUSSE, com 300.125 (Trezentos Mil e Cento e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.125,00 (Trezentos Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MAMEDE MUSSE NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81300000707717

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiane Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://regin.juceb.ba.gov.br/verificacaodoctocdocp1/juazeiro>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SULB ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.272.076/0001-88



CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MAMEDE MUSSER NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.414.465-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03662602964, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na HOSPITAL, 19, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-200, BRASIL.

HABIB GRAVE MUSSER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.484.075-39, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05915656648, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA DO HOSPITAL, 19, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-200, BRASIL.

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600434014, com sede Rua do Abrigo, 100, João XXIII Juazeiro, BA, CEP 48.900-360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.272.076/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia SULB ESTRUTURAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DO ABRIGO, 100, JOÃO XXIII, JUAZEIRO, BA, CEP 48.900-360.

Req: 81300000707717

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM ARTIGOS TEXTÉIS; SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO EM ARTIGOS TEXTÉIS E EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO E COMERCIAL; SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO CANTINA; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR EXCETO AUTOMÓVEIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR EM INSTALAÇÕES PREDIAIS; INSTALAÇÃO DE PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Req: 81300000707717

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SULB ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.272.076/0001-88



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
7319-0/02 - promoção de vendas.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos.
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
4924-8/00 - transporte escolar.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9001-9/02 - produção musical.
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
1340-5/99 - outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhos.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Req: 81300000707717

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



12/06/2023

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dopt.com.br/verificacaodoc.aspx>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SULB ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.272.076/0001-88

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
partes e peças.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades 30/08/2006 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 600.250,00 (seiscentos mil e duzentos cinquenta Reais) dividido em 600.250,00 (seiscentos mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
MAMEDE MUSSER NETO, com 300.125 (Trezentos Mil e Cem e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.125,00 (Trezentos Mil Cem e Vinte e Cinco Reais)
HABIB GRAVE MUSSER, com 300.125 (Trezentos Mil e Cem e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.125,00 (Trezentos Mil Cem e Vinte e Cinco Reais)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MAMEDE MUSSER NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, em título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Req: 81300000707717

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://uijazeiro.dodt.com.br/verificacao>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SULB ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.272.076/0001-88

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente,
partes e peças.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades 30/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 600.250,00 (seiscentos mil e duzentos e cinquenta Reais) dividido em 600.250,00 (seiscentos mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
MAMEDE MUSSER NETO, com 300.125 (Trezentos Mil e Cento e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.125,00 (Trezentos Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)
HABIB GRAVE MUSSER, com 300.125 (Trezentos Mil e Cento e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.125,00 (Trezentos Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MAMEDE MUSSER NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Req: 81300000707717

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiane Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc1.com.br/verificacao?chave1=c704zzf701v7ms2y0vxx&chave2=8t-06accpmpelH2nmncfRg>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SULB ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.272.076/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador MAMEDE MUSSER NETO declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

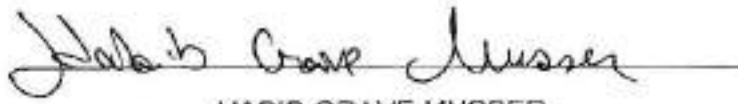
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BA, 17 de maio de 2023.


MAMEDE MUSSER NETO


HABIB GRAVE MUSSER

Req: 81300000707717

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/06/2023

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao?chave1=c704zzf7t0lYfW52Y0Vxxw&chave2=8T-06acCpMpeIH2nmhcFRg>





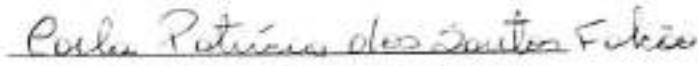
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CARLA PATRICIA DOS SANTOS FALCAO, CPF 89553292534, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 021672, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 6 FOLHAS /CÓPIA DO CRC DA CONTADORA - 1 FOLHA
/CÓPIA DA HABILITAÇÃO DO NOVO SÓCIO - 01 FOLHA /DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
DOS DOCUMENTOS - 01 FOLHA

JUAZEIRO - BA, 17 de maio de 2023.



CARLA PATRICIA DOS SANTOS FALCAO

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao?chave1=cf04zzft0lyfws2y0vxxw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmhcFRg>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	232941246 - 23/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600434014
CNPJ 08.272.076/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98381358 DE 12/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/06/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98381358

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89553292534 - CARLA PATRICIA DOS SANTOS FALCAO - Assinado em 12/06/2023 às 12:23:17



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98381358 em 12/06/2023

Protocolo 232941246 de 23/05/2023

Nome da empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA NIRE 29600434014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128259516492295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social: MRC Serviços e Empreendimentos Ltda.,
b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: 27.015.710/0001-41
c. Endereço completo: Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM, 155, 612 - Sala 08 – Centro -
Ribeirão–PE
d. Representante Legal: Eduardo de Freitas Sales, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade
nº 5775815 SDS/PE e CPF nº 034.343.084-31, residente Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM,
155, 612 - Sala 08 – Centro - Ribeirão–PE - e. Telefone, celular, fax, e-mail: (87) 9-9608.3713-
edusrdosfslicitacao@gmail.com
f. Banco: Caixa - Agência 0916 - nº da conta corrente: 00003277-2

PROPOSTA

Proponente: MRC Serviços e Empreendimentos Ltda.,
CNPJ: 27.015.710/0001-41

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	9909901192 - BANHEIROS QUÍMICOS: CABINES SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITÁRIO. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	R\$ 250,00
2	9909901193 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	R\$ 438,00
3	9909901203 - CARRO DE SOM	R\$ 175,00
4	10100100788 - DISCIPLINADORES DE FLUXO. GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA.	R\$ 35,00



Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS



Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS



- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.


MRC Serviços e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 27.015.710/0001-41
Eduardo de Freitas Sales





Processo: 05787/e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc>
Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.rajah.com.br/portal/assinaturas>

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/SETOR DE LICITAÇÕES

MADHU MULT SERVICE LTDA

CNPJ: 47.701.874/0001-30

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	9909901192 - BANHEIROS QUÍMICOS: CABINES SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITÁRIO. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	R\$ 275,00
2	9909901193 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	R\$ 460,00
3	9909901203 - CARRO DE SOM	R\$ 200,00
4	10100100788 - DISCIPLINADORES DE FLUXO. GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA.	R\$ 45,00
5	801500003 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PA DE PEQUENO PORTE COM OPERADOR - 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR,04 CAIXAS DE GRAVES,4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	R\$ 3.200,00
6	9909901206 - ESTRUTURA PARA PÓDIOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	R\$ 1.600,00
7	9909901205 - GERADOR DE ENERGIA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO NA ÁREA DE EVENTOS BOSSA NOVA NA ORLA II DE JUAZEIRO BAHIA.	R\$ 3.800,00
8	10100100789 - GRID EM ALUMÍNIO BOXTRUS- ESTRUTURA PARA BACKDROP'S, PÓRTICOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	R\$ 93,00
11	9909901204 - MINI TRIO COM COBERTURA, COM SOM E ILUMINAÇÃO	R\$ 2.632,00
12	10100100787 - PALCO MEDINDO 10 X 8,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	R\$ 4.075,00





13	801500007 - PALCO MEDINDO 8,0 X 6,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	R\$ 2.650,00
14	10100100786 - PLACAS- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	R\$ 40,00
15	9909901194 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	R\$ 3.150,00
16	9909901209 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	R\$ 6.436,00
17	9909901210 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	R\$ 8.580,00
19	12688 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO COM OPERADOR - 01 MESA ANALÓGICA ,12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; GAMBIARRAS DE LÂMPADAS DE 100KWH COM 300MTS.	R\$ 3.120,00
21	801500005 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE MÉDIO COM OPERADOR- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS	R\$ 7.020,00



Processo: 05787/e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://verificacao1.doc.com.br/verificacao1.do?doc=05787/e25&doc=2128>

23	10100100785 – TOLDOS. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	R\$ 255,00
----	---	------------

Na proposta apresentada está inclusa todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações para com o município contratante.

A proposta validade de 60 (Sessenta) dias

Araças, 11 de julho de 2024.


MADHU MULT SERVICE LTDA
CNPJ nº 47.701.874/0001-30
Jonival Santiago Santana
sócio administrador
Email: madhumultservice@gmail.com

47.701.874/0001-30
Madhu Mult Service
Ltda - ME
Av. Ayrton Senna, 161 - Centro
Cep 48.108-000 - Araças - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO REISER NETO

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 1140963414-003 BA

CNPJ: 002.416.865-08 DATA NASCIMENTO: 28/04/1987

PLACA: MARCELO REISER NETO

PAULA MARIA GRAVE REISER

PERMISSÃO: AC: 00

Nº REGISTRO: 1140963414-003

VALIDADE: 03/04/2025

1ª HABILITAÇÃO: 12/08/2009

DESAFIO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Reiser Neto*

LOCAL: JUAZEIRO, BA DATA EMISSÃO: 16/08/2025

SERVIÇO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

66054524010
BA10086223

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:02 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **F3A0.2831.C074.C8A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243229806

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº 42118

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI

CNPJ/CPF:

08.272.076/0001-88

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA DO ABRIGO, Nº 100, JOAO XXIII - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-360

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0193076/8

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:24:10 DO DIA 31/07/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 31/10/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **E55C0948**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 31 Julho 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 39856011/2024

Expedição: 07/06/2024, às 10:38:29

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE
Endereço: RUA DO ABRIGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801441405499937

Informação obtida em 31/07/2024 10:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2022

CONTRATO: 549/2022

DATA DA AUTUAÇÃO: 31/07/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A SUPRIR A FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS FESTEJOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NA SEDE E INTERIOR, ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE CADA SECRETARIA.

JUAZEIRO-BA, 31 DE JULHO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 05787e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2cc5c905dda2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2022
MINUTA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO–BAHIA** E A EMPRESA **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **SR. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO EMPRESA **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.272.076/0001-88, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022, CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A SUPRIR A FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS FESTEJOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NA SEDE E INTERIOR, ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE CADA SECRETARIA.

A REGULAMENTAÇÃO REFERENTE À DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RECEBEU ATENÇÃO ESPECIAL COM DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISCIPLINAR O ASSUNTO. ESSAS DISPOSIÇÕES SÃO ENCONTRADAS NO ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 167, INCISO II, E § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. O MENCIONADO ARTIGO ESTABELECE REGRAS PARA A VIGÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A AJUSTES QUE ENVOLVEM O DESEMBOLSO DE RECURSOS PÚBLICOS. HÁ UM CONSENSO DE QUE A DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SE REFERE AO PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA, OU SEJA, O TEMPO DURANTE O QUAL O ACORDO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PARTICULAR PRODUZIRÁ EFEITOS, ALCANÇANDO ASSIM OS OBJETIVOS DE SUA FINALIDADE, CONFORME DESTACADO POR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05787e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2

CARLOS FERNANDO MAZZOCO. O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 CONTEMPLA A OPÇÃO DE PRORROGAR A DURAÇÃO DE CONTRATOS VOLTADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR UM PERÍODO DE ATÉ SESENTA MESES. NÃO HÁ, NA LEI DE LICITAÇÕES, UMA DEFINIÇÃO ESPECÍFICA PARA A EXPRESSÃO MENCIONADA. DIANTE DESSA LACUNA, UM CONSENSO FOI FORMADO COM BASE EM NORMAS INFRALEGAIS, INTERPRETAÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS, NO SENTIDO DE QUE A CARACTERIZAÇÃO DE UM SERVIÇO COMO CONTÍNUO DEMANDA A DEMONSTRAÇÃO DE SUA ESSENCIALIDADE E HABITUALIDADE PARA O CONTRATANTE. A ESSENCIALIDADE ESTÁ RELACIONADA À NECESSIDADE FUNDAMENTAL DA EXISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO CONTRATO, UMA VEZ QUE A INTERRUPÇÃO EVENTUAL DA ATIVIDADE CONTRATADA ACARRETIARIA PREJUÍZOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. POR OUTRO LADO, A HABITUALIDADE É ESTABELECIDA PELA EXIGÊNCIA DE QUE A ATIVIDADE SEJA PRESTADA POR TERCEIROS DE MANEIRA PERMANENTE. SERVIÇOS CONTINUADOS SÃO AQUELES CUJA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CUJA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DEVA ESTENDER-SE POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONTINUAMENTE. O INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 PERMITE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PREVISÃO EM EDITAL OU NO PRÓPRIO CONTRATO. SE A LEI CONCEDE ESSA AUTORIZAÇÃO, NÃO HÁ MOTIVOS PARA CONDICIONÁ-LA À PREVISÃO NO EDITAL E/OU CONTRATO.

QUANTO À VANTAJOSIDADE E ADERÊNCIA À DETERMINAÇÃO LEGAL, TEMOS QUE:

A) O PREÇO INICIALMENTE PROPOSTO PERMANECE INALTERADO, INDICANDO QUE O MENOR PREÇO ESTABELECIDO DURANTE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA VÁLIDO PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA. ISSO IMPLICA EM ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

B) O CONTRATADO CONTINUA A SATISFAZER OS REQUISITOS, MANTENDO-SE EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES PARA AS QUAIS FOI ORIGINALMENTE CONTRATADO, ESTANDO, PORTANTO, DEVIDAMENTE ALINHADO COM A FINALIDADE ESTIPULADA PELA ADMINISTRAÇÃO;

C) O CONTRATADO MANIFESTOU OFICIALMENTE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, E NÃO FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O FISCAL DO CONTRATO ELABOROU UMA NOTA TÉCNICA, AVALIANDO E APROVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.

DESSA FORMA, TORNA-SE NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 549/2022, HAJA VISTA AS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E A PREOCUPAÇÃO EM ATENDER AOS INTERESSES ESSENCIAIS DA POPULAÇÃO, BEM COMO, OBTER PREÇOS E CONDIÇÕES QUE MAIS OFERECEM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, E CONSIDERANDO QUE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 549/2022, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 ESTÁ EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI N. 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, E QUE ESTÁ DEVIDAMENTE DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE OPERACIONAL E ECONÔMICA EM DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS FRUTO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ A DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL **R\$ 1.102.146,70** (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 31 DE JULHO DE 2024.



Processo: 05787e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2



365_2024_memo_16_790_2024_Aditivo_ao_contrato_n_549_022_Renovacao_de_prazo_e_salvo_SEAD_SULB_ALU_2



I – RELATÓRIO

ASSINADO por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTE





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Contratado: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELLI;

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.2 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

“Em termos jurídicos, a **prorrogação não é uma modificação contratual**. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, no entanto, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 57 da Lei 8.666/93. Senão veja-se:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Í - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. **(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)**

$$(\dots)$$

Assim, a possibilidade da renovação/prorrogação deve ser prevista no Ato Convocatório/ Contrato, cuja dicção deve-se encontrar em perfeita sintonia com os dispositivos que regem a matéria, em especial a Lei 8.666/93.

2.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja a ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Rua Minas Gerais, nº 46, Ed. Centro Médico e Empresarial Renato Cerqueira, 4º andar, bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba – CEP: 48903-020

E-mail: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com

Contato: (74) 3612-3509



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;

b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;

c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;

d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Rua Minas Gerais, nº 46, Ed. Centro Médico e Empresarial Renato Cerqueira, 4º andar, bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba – CEP: 48903-020

E-mail: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com

Contato: (74) 3612-3509



Processo: 05787/e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código: 8288466446189533067909279141044232880634412085-DV72/Doc.1001

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dop1.com.br/verificacao>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

2.4 – DA NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Entrementes, **ADENTRANDO À CONSULTA**, trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo com renovação de saldo, considerando a natureza contínua do serviço.

Logo, para a prorrogação contratual, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são **realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

Nesse sentido, foi juntado três cotações justificando que o preço da contratada permanece o mais vantajoso.

2.5 - DAS OBSERVAÇÕES FINAIS – ÚLTIMO ANO DO MANDATO. DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O art. 42 da Lei Complementar 101/00¹ estabelece que é vedado contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do mandato, que não possa ser paga até 31 de dezembro de 2024, ou que tenha parcelas pendentes de pagamento para o exercício seguinte, sem a correspondente disponibilidade financeira. A vedação referida teve início em 1º de maio de 2024.

¹ É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo desta regra é evitar a prática de o administrador, visando ou não fins políticos, realizar gastos no último ano de mandato, assumindo compromissos vultosos e deixando parte dos pagamentos a cargo do seu sucessor.

Conforme TCM/BA, a disponibilidade de caixa será calculada considerando todas as dívidas existentes até 31 de dezembro de 2024, inclusive as anteriores aos dois últimos quadrimestres, devendo ser observado que:

- a) todas as despesas realizadas devem estar empenhadas;
- b) as despesas liquidadas e em liquidação que possuam disponibilidade financeira devem estar obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial conforme MCASP. No caso, o total dos restos a pagar inscritos devem estar registrados nas contas de controles e balanço patrimonial, conforme a Lei nº 4.320/64;
- c) as despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira devem ser canceladas e reempenhadas no exercício seguinte;
- d) não é admitido o cancelamento/anulação de empenho de despesas liquidadas; e,
- e) só serão admitidos os parcelamentos efetivados até dezembro de 2024.

Assim, para evitar infringências às normas legais, no caso o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Gestor adotar as seguintes providências:

- a) elaborar, no mês de janeiro, a programação financeira mensal dos desembolsos e as metas bimestrais de arrecadação;
- b) verificar, ao final de cada bimestre, o comportamento da receita efetiva em comparação com os valores estimados nas metas bimestrais de arrecadação;

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

c) determinar a todos os setores da administração que, ao longo dos dois últimos quadrimestres do exercício, somente poderão ser assumidos compromissos que possam ser pagos com recursos do próprio exercício; e,

d) verificar, à medida em que se aproxima o final do mês de dezembro de 2024, o montante de despesas empenhadas que não serão pagas até 31 deste mês, mas sim na Administração seguinte.

A LRF, disciplinando a espécie e buscando restringir a prática de despesas e compromissos realizados na gestão anterior classificadas como “restos a pagar”, estabelece que, se a despesa for contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, isto é, a partir de maio, inclusive, **SERÁ NECESSÁRIO QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO PARA ATENDER À DESPESA, DISPONIBILIDADE ESTA QUE DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA OS COMPROMISSOS VENCIDOS E A VENCER ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.**

Assim, quanto a este aspecto, não foi encontrada manifestação técnica a respeito da disponibilidade de caixa (e não a mera previsão orçamentária). Deste modo, orienta-se no sentido de que seja complementada a documentação do expediente com essa manifestação. Por derradeiro, caso não exista a mencionada disponibilidade, sugerimos que o expediente deva ser revogado e arquivado.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se que, salvo melhor juízo, é possível a prorrogação com renovação de saldo do contrato em tela, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24AD-5B0D-D739-BB23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/08/2024 12:19:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24AD-5B0D-D739-BB23>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05787e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código de Verificação: 8838793999-41041091-224830050002591-BBf6/06/06/2025-13:02:36

CARLOS FERNANDO MAZZOCO. O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 CONTEMPLA A OPÇÃO DE PRORROGAR A DURAÇÃO DE CONTRATOS VOLTADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR UM PERÍODO DE ATÉ SESSENTA MESES. NÃO HÁ, NA LEI DE LICITAÇÕES, UMA DEFINIÇÃO ESPECÍFICA PARA A EXPRESSÃO MENCIONADA. DIANTE DESSA LACUNA, UM CONSENSO FOI FORMADO COM BASE EM NORMAS INFRALEGAIS, INTERPRETAÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS, NO SENTIDO DE QUE A CARACTERIZAÇÃO DE UM SERVIÇO COMO CONTÍNUO DEMANDA A DEMONSTRAÇÃO DE SUA ESSENCIALIDADE E HABITUALIDADE PARA O CONTRATANTE. A ESSENCIALIDADE ESTÁ RELACIONADA À NECESSIDADE FUNDAMENTAL DA EXISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO CONTRATO, UMA VEZ QUE A INTERRUPÇÃO EVENTUAL DA ATIVIDADE CONTRATADA ACARRETIARIA PREJUÍZOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. POR OUTRO LADO, A HABITUALIDADE É ESTABELECIDA PELA EXIGÊNCIA DE QUE A ATIVIDADE SEJA PRESTADA POR TERCEIROS DE MANEIRA PERMANENTE. SERVIÇOS CONTINUADOS SÃO AQUELES CUJA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CUJA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DEVA ESTENDER-SE POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONTINUAMENTE. O INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 PERMITE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PREVISÃO EM EDITAL OU NO PRÓPRIO CONTRATO. SE A LEI CONCEDE ESSA AUTORIZAÇÃO, NÃO HÁ MOTIVOS PARA CONDICIONÁ-LA À PREVISÃO NO EDITAL E/OU CONTRATO.

QUANTO À VANTAJOSIDADE E ADERÊNCIA À DETERMINAÇÃO LEGAL, TEMOS QUE:

- A) O PREÇO INICIALMENTE PROPOSTO PERMANECE INALTERADO, INDICANDO QUE O MENOR PREÇO ESTABELECIDO DURANTE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA VÁLIDO PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA. ISSO IMPLICA EM ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- B) O CONTRATADO CONTINUA A SATISFAZER OS REQUISITOS, MANTENDO-SE EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES PARA AS QUAIS FOI ORIGINALMENTE CONTRATADO, ESTANDO, PORTANTO, DEVIDAMENTE ALINHADO COM A FINALIDADE ESTIPULADA PELA ADMINISTRAÇÃO;
- C) O CONTRATADO MANIFESTOU OFICIALMENTE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, E NÃO FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O FISCAL DO CONTRATO ELABOROU UMA NOTA TÉCNICA, AVALIANDO E APROVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.

DESSA FORMA, TORNA-SE NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 549/2022, HAJA VISTA AS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E A PREOCUPAÇÃO EM ATENDER AOS INTERESSES ESSENCIAIS DA POPULAÇÃO, BEM COMO, OBTER PREÇOS E CONDIÇÕES QUE MAIS OFERECEM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, E CONSIDERANDO QUE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 549/2022, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 ESTÁ EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI N. 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, E QUE ESTÁ DEVIDAMENTE DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE OPERACIONAL E ECONÔMICA EM DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS FRUTO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ A DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL **R\$ 1.102.146,70** (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

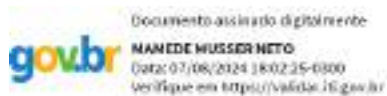


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 06 DE AGOSTO DE 2024.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
CONTRATANTE



SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



Processo: 05787e25 - Doc. 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 8838793999-41040931-224830050062591-BBf6/06/06/2025 13:02:36

Assinado por 1 pessoa: WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1dp1.com.br/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2

Código para verificação: 9FBB-1655-DA07-E87F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDELL BATISTA DE ARAUJO (CPF 747.XXX.XXX-59) em 06/08/2024 16:23:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9FBB-1655-DA07-E87F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2022 – SEAD. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELO SR. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO. **CONTRATADA:** SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE **EVENTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 549/2022, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A SUPRIR A FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS FESTEJOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NA SEDE E INTERIOR, ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE CADA SECRETARIA. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE **22 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ A DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2025**. **RENOVAÇÃO** DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE **R\$ 1.102.146,70** (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2024.

Processo: 05787e25 - Doc: 2128 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac380b77-3947-4f3b-b73e-2c5c905dda2